

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0418012/2024

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.550.540/0001-72 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Sala 303, Edifício, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024, objetivando a **Formação de registro de preços para o fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, suspensão, alinhamento e balanceamento; serviços de borracharia; serviços de funilaria, pintura e reparos estéticos, para atender a frota da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o disposto nos art.82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/12/2024 às 09h10min do dia 26/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h10min às 09h20min do dia 26/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h20min** do dia **26/12/2024**.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário local.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. “Acesso Identificado”.

UNIDADES INTERESSADAS:

Policlínica Regional de Saúde - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA - BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Formação de registro de preços para Formação de registro de preços para o fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, suspensão, alinhamento e balanceamento; serviços de borracharia; serviços de funilaria, pintura e reparos estéticos, para atender a frota da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no da plataforma até a data e hora prevista para fim do prazo de recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao Portal da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Considerando que os valores estimados dos lotes ultrapassam o total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que a subdivisão em cotas reservadas poderia acarretar possíveis prejuízos na execução do objeto, esta licitação não contemplará cota exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme os termos da lei.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos nos itens 8.2 e seguintes deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca/Fabricante, exceto se serviço;

5.1.3. O fornecedor ao cadastrar sua proposta na Plataforma da BLL deverá informar a MARCA DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a

expressão “MARCA PRÓPRIA”, “PRÓPRIA” ou expressão equivalente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação;

5.1.4. O envio da proposta de preços inicial em papel timbrado, carimbada e assinada, junto à documentação de habilitação **é obrigatório**, assim como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado observando o valor **TOTAL** do **LOTE** em disputa.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, **nos formatos digitais PDF (assinada) e XLSX (excel)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) dos preços estimados para o mesmo item/lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida nos últimos **30 (trinta) dias** contados da data de sua apresentação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. Qualificação Técnico-Operacional

8.8.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, suspensão, alinhamento e balanceamento; serviços de borracharia; serviços de funilaria, pintura e reparos estéticos, para atender a frota da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.6. Certificando a compatibilidade da empresa proponente com as exigências editalícias, deverá ser anexado ao sistema, juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração Unificada Para Habilitação**, cujo modelo encontra-se no **ANEXO III**.

8.8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto a plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. A verificação dos documentos de habilitação exigidos neste edital será feita tão somente em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, com certificado digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, em campo próprio do sistema, não sendo aceito qualquer outro meio de protocolo.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cisvita.ba.gov.br/>, ou via e-mail: licitacaopoliclinica@gmail.com, conforme solicitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

-
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
-

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do sistema da BLL em aba específica dentro do referido processo ou e-mail: licitacaopoliclinica@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local - **Vitoria da Conquista-BA**.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://cisvita.ba.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1. ANEXO II - Modelo de Proposta;

14.11.2. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

14.11.3. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Vitoria da Conquista-BA, em 09 de novembro de 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
PRESIDENTE DO CISVITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:

**Fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, suspensão, alinhamento e balanceamento;
Serviços de Borracharia;
Serviços de funilaria, pintura e reparos estéticos.**

1. INTRODUÇÃO.

No contexto da prestação de serviços essenciais na área do transporte sanitário, intermunicipal na atenção à saúde, pretende-se garantir a eficiência e a segurança dos veículos utilizados para o transporte de pacientes. Nesse sentido, a presente licitação visa estabelecer os parâmetros para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças de primeira linha e na prestação de serviços de manutenção mecânica, suspensão, alinhamento e balanceamento para micro-ônibus e vans destinados a condução de pacientes dos 28 (vinte e oito) municípios consorciados.

A efetivação desta licitação tem por objetivo primordial garantir a qualidade e a durabilidade dos veículos, bem como assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, minimizando possíveis paralisações decorrentes de falhas mecânicas. Além disso, busca-se promover a segurança dos usuários (pacientes) que deslocam dos seus municípios em busca de atendimento médico referenciado na Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista.

Por meio deste processo licitatório, pretende-se estabelecer uma parceria sólida com uma empresa idônea e capacitada, capaz de prover não apenas os produtos necessários, mas também os serviços especializados de manutenção, de forma ágil, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes. É imprescindível que a empresa contratada disponha de uma estrutura sólida, equipe técnica qualificada e comprometida, bem como procedimentos eficazes de gestão da qualidade, visando garantir a excelência na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Diante do exposto, a administração pública consorciada abre este certame licitatório, convidando empresas especializadas a participarem do processo de seleção, demonstrando seu interesse em contribuir para a manutenção da frota de veículos utilizados na área estratégica Saúde, em prol do bem-estar e da segurança dos usuários da frota.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A necessidade da contratação de empresas especializadas para o fornecimento de peças de primeira linha, prestação de serviços de manutenção mecânica, funilaria, suspensão, alinhamento, balanceamento, borracharia, para os micro-ônibus e vans é fundamentada em diversos aspectos cruciais:

Garantia da Segurança: Os veículos utilizados para o transporte de pacientes devem estar em perfeitas

condições mecânicas para garantir a segurança dos passageiros. A realização de manutenções regulares e o uso de peças e serviços de qualidade são essenciais para prevenir acidentes e assegurar a integridade física dos usuários.

Preservação dos Ativos Públicos: A frota de micro-ônibus e vans é um importante patrimônio público que requer cuidados adequados para prolongar sua vida útil e evitar a depreciação prematura. A manutenção preventiva e corretiva realizada por profissionais qualificados contribui para a preservação dos ativos do CISVITA.

Continuidade dos Serviços: Qualquer paralisação na operação dos veículos pode comprometer a prestação dos serviços de transporte sanitário, afetando diretamente os atendimentos aos pacientes dos municípios consorciados. Portanto, é vital garantir a disponibilidade dos veículos por meio de manutenções regulares e eficientes.

Economia de Recursos Públicos: Investir em manutenção preventiva e utilizar peças de qualidade pode resultar em economia a longo prazo, evitando reparos emergenciais mais custosos e prolongando a vida útil dos veículos. Além disso, a redução do tempo de inatividade dos veículos resulta em menor impacto nos custos operacionais.

Amparo Legal: A legislação sobre transporte sanitário é definida pela Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017. Esta resolução define as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo (TSE), que é o deslocamento programado de pessoas para procedimentos de caráter eletivo, sem urgência, o visando controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, recursos humanos vinculados aos veículos utilizados para o transporte sanitário, visando garantir a segurança e o conforto dos usuários. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis. Portanto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica é indispensável para garantir a qualidade, segurança e continuidade dos serviços de transporte sanitário, atendendo às necessidades da comunidade de forma eficaz e responsável.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A justificativa para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços de manutenção mecânica, funilaria, suspensão, alinhamento e balanceamento para os micro-ônibus e vans destinados ao transporte sanitário é essencial para garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços oferecidos aos pacientes dos municípios consorciados.

Abaixo estão os principais motivos que embasam essa decisão:

Especialização e Experiência: Contratar empresa especializada assegura o acesso a profissionais experientes e altamente qualificado no ramo da manutenção de veículos, o que resulta em serviços de alta qualidade e eficácia.

Qualidade Garantida: Ao optar por uma empresa especializada, há a garantia de que serão utilizadas peças e produtos de primeira linha e procedimentos técnicos adequados, o que contribui para a durabilidade e desempenho otimizado dos veículos.

Segurança dos Passageiros: Manter os veículos em perfeitas condições mecânicas é crucial para garantir a

segurança dos passageiros, especialmente quando se trata de transporte de pacientes. Uma empresa especializada tem o know-how necessário para realizar manutenções preventivas e corretivas de forma a minimizar os riscos de acidentes.

Conformidade Legal: Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações pertinentes ao setor de transporte público sanitário, garantindo que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as exigências legais.

Economia de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia de recursos a longo prazo, uma vez que a utilização de peças de qualidade, e a realização de manutenções preventivas reduzem a necessidade de reparos emergenciais e prolongam a vida útil dos veículos.

Continuidade dos Serviços: Ao garantir a disponibilidade contínua dos veículos, a contratação de uma empresa especializada evita interrupções nos serviços de transporte, garantindo o acesso dos pacientes aos serviços de saúde de forma ininterrupta. Portanto, contratar uma empresa especializada para fornecer peças e serviços de manutenção mecânica é fundamental para assegurar a operacionalidade, segurança e eficiência dos veículos utilizados no setor da Saúde, promovendo o bem-estar e a tranquilidade dos usuários atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços de manutenção mecânica, funilaria, suspensão, alinhamento e balanceamento para os micro-ônibus e vans destinados ao transporte sanitário da Policlínica incluem uma série de critérios que devem ser atendidos pela empresa contratada.

Abaixo estão alguns dos principais requisitos

Experiência e Capacitação: A empresa deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos de transporte público, especialmente micro-ônibus e vans. Além disso, sua equipe técnica deve ser composta por profissionais qualificados e devidamente capacitados para realizar os serviços oferecidos.

Registro e Regularidade: É essencial que a empresa esteja devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal, e órgãos reguladores do setor de transporte, garantindo sua idoneidade e conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

Qualidade das Peças e Produtos: A empresa deve fornecer peças de reposição de qualidade comprovada, preferencialmente originais ou de primeira linha, garantindo a durabilidade e o desempenho adequado dos veículos. A procedência das peças e produtos utilizados deve ser claramente especificada.

Capacidade de Atendimento: A empresa deve ter estrutura e capacidade operacional suficiente para atender à demanda de manutenção dos veículos da frota, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços e minimizando possíveis tempos de inatividade dos veículos.

Cumprimento de Prazos: É fundamental que a empresa seja capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços de manutenção, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a necessidade operacional da Policlínica Regional de Saúde.

Compromisso com a Segurança: A empresa contratada deve ter um compromisso prioritário com a

segurança dos passageiros, garantindo a realização de manutenções preventivas e corretivas que assegurem a integridade dos veículos e minimizem os riscos de acidentes.

Preços Competitivos: Os preços dos serviços e produtos oferecidos pela empresa devem ser competitivos e condizentes com o mercado, garantindo um bom custo-benefício para a administração pública e otimizando a utilização dos recursos financeiros disponíveis. Esses são alguns dos requisitos básicos que devem ser considerados na contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção mecânica para veículos de transporte público sanitário, composto por micro-ônibus e vans utilizados no transporte sanitário da Policlínica Regional de Saúde. É importante que tais requisitos sejam claramente especificados no edital de licitação ou documento de contratação, garantindo transparência e qualidade no processo de seleção da empresa fornecedora.

5. JUSTIFICATIVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Contextualização: Com a entrada em vigor da Nova Lei de 14.133, o CISVITA busca atualizar e adequar seus processos de contratação pública às novas diretrizes estabelecidas. A adoção de instrumentos como a Ata de Registro de Preços (ARP) se torna uma opção viável e alinhada às exigências legais, proporcionando mais eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios.

Adesão à Modernização dos Processos: A nova legislação de licitações visa modernizar e simplificar os procedimentos, garantindo maior celeridade e eficácia na contratação de bens e serviços pelos órgãos públicos. A utilização da ARP é uma medida que se coaduna com esse propósito, pois permite a aquisição de produtos de forma ágil, flexível e transparente, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade e Agilidade na Contratação: A ARP oferece ao ente público a possibilidade de firmar contratos com fornecedores pré-selecionados por meio de uma única licitação, o que reduz os trâmites burocráticos e acelera o processo de aquisição de bens e serviços. Dessa forma, é possível responder de forma mais rápida e eficiente às demandas da administração pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Economia de Recursos Públicos: A consolidação de contratos por meio da ARP permite ao ente público obter melhores condições comerciais junto aos fornecedores, uma vez que a previsibilidade de demanda e a compra em maior volume tendem a resultar em preços mais competitivos. Assim, é possível alcançar economias significativas e otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo maior eficiência na gestão financeira.

Garantia de Transparência e Controle: A elaboração e a utilização da ARP estão amparadas por critérios transparentes e objetivos, garantindo a lisura e a legalidade do processo licitatório. Além disso, a publicidade dos preços registrados e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos promovem a fiscalização e o controle social sobre as contratações realizadas pelo CISVITA.

Conclusão: Diante do exposto, a elaboração de uma Ata de Registro de Preços nos moldes da Nova Lei de Licitações se apresenta como uma medida condizente com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. Tal instrumento possibilita ao ente público alcançar maior eficiência na contratação de bens e serviços, promovendo economia, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências da nova legislação de

licitações.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

DTE 01 - PEÇAS
MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020
MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022
DTE 02 - PEÇAS
VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020
VAN SPRINTER - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021
LOTE 03 - SERVIÇOS: ELÉTRICOS / MECÂNICOS / AR-CONDICIONADO
MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020
MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022
VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020
VAN SPRINTER - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021
LOTE 04 - SERVIÇOS: BORRACHARIA / CAMBAGEM / VULCANIZAÇÃO / ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO
MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020
MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022
VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020
VAN SPRINTER - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021
LOTE 05 - FUNILARIA / PINTURA / CHAPARIA
MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020
MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022
VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020
VAN SPRINTER - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO USO DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços, o próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”, é fundamental para embasar a escolha da empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica para micro-ônibus e vans utilizados no transporte sanitário da Policlínica.

As razões para tal procedimento incluem:

Ampla Variedade de Opções: O levantamento de mercado permite identificar uma variedade de empresas especializadas nesse segmento, possibilitando uma análise comparativa entre elas em termos de experiência, qualidade dos serviços, preços praticados, entre outros aspectos relevantes.

Garantia da Escolha Adequada: Ao realizar o levantamento de mercado, é possível avaliar o histórico e a reputação das empresas no setor, bem como obter referências e recomendações de clientes anteriores. Isso ajuda a garantir a escolha da empresa mais adequada para atender às necessidades específicas da

administração pública.

Transparência e Concorrência: O levantamento de mercado promove a transparência no processo de contratação, demonstrando que a escolha da empresa especializada foi feita de forma consciente e embasada em informações concretas sobre o mercado e as opções disponíveis.

Otimização dos Recursos Públicos: Ao analisar as diferentes propostas e orçamentos apresentados pelas empresas, a administração pública pôde escolher aquela que oferecia o melhor custo-benefício, garantindo uma utilização eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Cumprimento dos Princípios da Administração Pública: O levantamento de mercado foi uma prática alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na legislação brasileira, assegurando uma contratação justa e transparente.

Justificativa do Uso de Orçamentos de Empresas Especializadas: A utilização de orçamentos de empresas especializadas no processo de contratação também é justificada por diversos motivos:

Conhecimento Específico do Segmento: Empresas especializadas nesse setor possuem conhecimento técnico e prático específico sobre as necessidades de manutenção de veículos utilizados no transporte sanitário, o que se reflete em orçamentos mais precisos e adequados.

Garantia da Qualidade dos Serviços: Ao solicitar orçamentos de empresas especializadas, espera-se uma garantia implícita de que os serviços e peças oferecidos atenderiam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para a manutenção dos veículos.

Transparência e Concorrência: Ao comparar os orçamentos de diferentes empresas especializadas, a administração pública pôde avaliar de forma transparente e imparcial as propostas apresentadas, garantindo uma escolha justa e baseada em critérios objetivos. Negociação de Condições Favoráveis: A apresentação de orçamentos permite abrir espaço para negociações com as empresas, visando obter condições mais favoráveis em termos de preços, prazos de pagamento, garantias oferecidas, entre outros aspectos relevantes.

Documentação para Tomada de Decisão: Os orçamentos fornecidos pelas empresas especializadas servirão como documentação importante para embasar a tomada de decisão da administração pública, permitindo uma análise detalhada das propostas apresentadas antes da contratação efetiva. Portanto, a justificativa do levantamento de mercado e do uso de orçamentos de empresas especializadas é essencial para garantir uma contratação transparente, eficiente e alinhada com os princípios da administração pública, buscando sempre a melhor opção para atender às necessidades da comunidade.

8. JUSTIFICATIVA DE ENTREGA EM (24 horas) UTEIS.

A justificativa para a entrega em 24 horas para de peças e serviços de manutenção mecânica, suspensão, alinhamento e balanceamento para os micro-ônibus e vans destinados aos serviços de transporte sanitário é ainda mais crucial devido à falta de veículos de reposição em caso de necessidade de manutenção corretiva.

Isso se justifica por diversos motivos adicionais:

Minimização de Interrupções nos Serviços: A ausência de veículos de reposição torna ainda mais essencial que a manutenção corretiva seja realizada de forma rápida e eficiente. A entrega em vinte e quatro horas úteis de peças e serviços de manutenção garante que os veículos retornem à operação o mais

rápido possível, reduzindo assim as interrupções nos serviços de transporte.

Impacto nos Atendimentos: Em setor crítico como o da Saúde, a disponibilidade dos veículos é essencial para garantir que os pacientes tenham acesso aos serviços de saúde. A entrega rápida de serviços de manutenção corretiva ajuda a assegurar que esses atendimentos não sejam prejudicados devido a falhas mecânicas nos veículos.

Otimização dos Recursos Disponíveis: Dada a falta de veículos de reposição, é fundamental otimizar a utilização dos recursos disponíveis. Concentrar esforços na entrega rápida de serviços de manutenção corretiva permite uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, minimizando o tempo e os custos associados à inatividade dos veículos.

Priorização da Segurança e Eficiência: A falta de veículos de reposição reforça a importância de manter os veículos existentes em condições operacionais seguras e eficientes. A entrega rápida de serviços de manutenção corretiva contribui para garantir que os veículos estejam em boas condições de funcionamento, promovendo a segurança dos passageiros e a eficiência dos serviços de transporte. Portanto, diante da ausência de veículos de reposição, a entrega em três dias úteis de peças e serviços de manutenção corretiva se torna ainda mais crucial para garantir a continuidade dos serviços de transporte no setor de Saúde, promovendo a segurança e o bem-estar da comunidade atendida.

8. ESTIMATIVAS DOS GASTOS.

Será feita uma consulta às dotações orçamentárias disponíveis a cada adesão da ata de registro de preço ou ordem de compra para despesas relacionadas à compra de contratação de empresa para fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviço de manutenção mecânica, suspensão, alinhamento e balanceamento, para micro-ônibus e vans do transporte sanitário da Policlínica, onde geralmente são incluídos os gastos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta compreende a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de borracharia, peças de primeira linha e prestar serviços de manutenção mecânica, suspensão, alinhamento e balanceamento para os micro-ônibus e vans destinados ao transporte sanitário intermunicipal. Este contrato visa atender às demandas da frota que atende 28 (vinte e oito) municípios consorciados e que não possui veículos de reposição em caso de necessidade de manutenção.

A solução é composta por diversas etapas e atividades que visam garantir a eficácia e a continuidade dos serviços de transporte oferecidos à comunidade.

Essas etapas incluem:

Identificação das Necessidades: Inicialmente, será realizado um levantamento das necessidades de manutenção dos veículos utilizados nos setores de transporte sanitário. Isso inclui identificar as peças necessárias, bem como os tipos de serviços de manutenção requeridos.

Pesquisa de Mercado: Será conduzida uma pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas que possam atender às demandas identificadas. Serão avaliados diversos critérios, como experiência, reputação, qualidade dos serviços, preços praticados e capacidade de entrega.

Processo Licitatório: Com base na pesquisa de mercado, será elaborado um processo licitatório para a contratação da empresa especializada. Esse processo seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei

14.133/2021, garantindo transparência, concorrência e conformidade legal.

Contratação da Empresa Especializada: Após a conclusão do processo licitatório, a empresa especializada será contratada para fornecer peças e produtos de primeira linha e prestar os serviços de manutenção mecânica e estética necessários para os veículos.

Entrega Rápida de Peças e Serviços: A empresa contratada se comprometerá a entregar as peças e realizar os serviços de manutenção em até 24 horas úteis, considerando a impossibilidade do o CISVITA em comportar a demanda para manutenção preventiva e a falta de veículos de reposição.

Acompanhamento e Avaliação: Durante a vigência do contrato, será realizado um acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada. Serão estabelecidos mecanismos de avaliação para garantir a conformidade com os padrões estabelecidos e a satisfação dos usuários.

Essa solução visa garantir a segurança, eficiência e continuidade dos serviços de transporte oferecidos aos pacientes de diversos municípios da região de Vitória da Conquista e Itapetinga, mesmo diante das limitações enfrentadas.

Ao priorizar a entrega rápida de peças e serviços de manutenção corretiva, a solução busca minimizar os impactos negativos das falhas mecânicas nos veículos, assegurando assim o acesso dos pacientes aos serviços essenciais.

10. MAPEAMENTO DE RISCO E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

Identificação de Riscos: Nos certames anteriores foram identificados riscos como falta de fornecedores qualificados para fornecer peças de qualidade, atrasos na entrega de peças e produtos essenciais para a manutenção dos veículos, qualidade inadequada das peças fornecidas, falta de capacidade da empresa contratada para realizar os serviços de manutenção de forma eficiente, aumento inesperado nos custos de manutenção devido a problemas não previstos nos contratos e impacto negativo na prestação de serviços de transporte sanitário devido a problemas nos veículos.

Análise de Riscos: Foi realizada uma análise da probabilidade de cada risco ocorrer, considerando fatores como histórico de fornecedores, condições do mercado e complexidade dos serviços. Também foi feita uma análise do impacto de cada risco caso ocorresse, considerando o potencial de interrupção nos serviços de transporte e os custos associados à correção dos problemas.

Plano de Resposta aos Riscos: Foram desenvolvidos planos de mitigação para os riscos identificados, como a diversificação de fornecedores, estabelecimento de contratos com cláusulas de penalidades por atrasos e garantias de qualidade. Também foi estabelecido medidas de contingência para lidar com problemas inesperados, como a disponibilidade de um orçamento adicional para lidar com custos imprevistos.

Definição de Requisitos: Foram estabelecidos claramente os requisitos técnicos para as peças, produtos e serviços de manutenção, incluindo especificações de qualidade, prazos de entrega e padrões de desempenho.

As necessidades específicas em termos de disponibilidade e confiabilidade dos veículos também foram identificadas.

Seleção de Fornecedores: Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores

qualificados que atendessem aos requisitos estabelecidos. A reputação, experiência e capacidade financeira dos fornecedores potenciais foram avaliadas.

Elaboração de Documentação: Foram preparados documentos de licitação, incluindo especificações técnicas, termos de referência e critérios de avaliação.

Os termos e condições do contrato foram estabelecidos claramente, incluindo responsabilidades, prazos e condições de pagamento.

Processo de Licitação: O processo de licitação será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação, garantindo transparência e imparcialidade. As propostas recebidas serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos e o fornecedor mais adequado selecionado.

Gestão do Contrato: O desempenho do fornecedor ao longo do contrato será monitorado, garantindo que ele cumpra com os termos acordados. Quaisquer problemas ou disputas que surgirem durante a execução do contrato serão resolvidos, mantendo uma comunicação aberta e colaborativa com o fornecedor.

11. MEDIDAS DE SEGURANÇA AMBIENTAL.

Para garantir a segurança ambiental no processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica, suspensão, alinhamento e balanceamento para os micro-ônibus e vans do transporte sanitário, algumas medidas podem ser adotadas:

Seleção de Fornecedores Ambientalmente Conscientes: Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como gestão adequada de resíduos, uso eficiente de recursos e redução das emissões de poluentes.

Descarte Adequado de Resíduos: Incluir classe Treinamento em Práticas Ambientais: Exigir que os funcionários da empresa contratada recebam treinamento em práticas ambientais, incluindo os procedimentos de descartes de resíduos.

Monitoramento Ambiental durante a Execução do Contrato:

Executar Monitor Incentivo à Inovação Ambiental:

Avaliação do Desempenho Ambiental: Realizar avaliações periódicas do desempenho ambiental da empresa contratada e tomar medidas corretivas, se necessário, para garantir a conformidade contínua com os padrões ambientais. Essas medidas ajudarão a garantir que o processo licitatório e a subsequente prestação de serviços de manutenção mecânica sejam realizados de forma ambientalmente responsável, minimizando o impacto negativo no meio ambiente.

12. RESULTADO PRETENDIDO.

O resultado pretendido na licitação para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica, suspensão, alinhamento e balanceamento para micro-ônibus e vans do transporte sanitário deve contemplar os seguintes objetivos:

1. Qualidade das Peças e Serviços: Garantir que as peças e produtos fornecidas e os serviços de manutenção atendam aos mais altos padrões de qualidade, assegurando a segurança e confiabilidade dos veículos.
2. Confiabilidade e Disponibilidade: Certificar-se de que a empresa contratada seja capaz de oferecer um serviço confiável e garantir a disponibilidade dos veículos, essenciais para os serviços de transporte da

Policlínica Regional de Saúde.

3. Eficiência Operacional: Buscar uma empresa que possa realizar as manutenções de forma eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e otimizando os recursos disponíveis.
4. Sustentabilidade Ambiental: Priorizar fornecedores e prestadores de serviços que adotem práticas sustentáveis, visando reduzir o impacto ambiental das operações de manutenção.
5. Custo-Benefício: Assegurar que o custo dos serviços seja equilibrado em relação à qualidade fornecida, buscando maximizar o valor para o dinheiro investido pelas instituições envolvidas.
6. Transparência e Conformidade Legal: Garantir que todo o processo licitatório seja transparente, ético e esteja em conformidade com a legislação vigente, promovendo a igualdade de oportunidades para os participantes e evitando práticas fraudulentas.

Ao alcançar esses resultados pretendidos, será possível garantir um serviço de manutenção eficiente e confiável para os veículos utilizados, contribuindo para o bom funcionamento desses serviços essenciais à comunidade.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE.

Nós, enquanto membros da equipe responsável pela avaliação da viabilidade deste processo licitatório declararam que, após uma análise cuidadosa dos requisitos, recursos disponíveis e potenciais fornecedores, consideramos este processo viável e vantajoso para os setores de gestão da frota.

Acreditamos que a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços de manutenção mecânica, suspensão, alinhamento e balanceamento para os micro-ônibus e vans atenderá de forma eficaz às demandas desses setores, garantindo a operacionalidade e segurança dos veículos utilizados.

Esta declaração reflete nossa convicção na capacidade deste processo licitatório de alcançar os resultados desejados e atender às necessidades das áreas envolvidas.

TAINARA OLIVEIRA SANTOS

Gestora da Frota

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Unidade Orçamentária: CISVITA.

1.2. Requisitante: Setor de Gestão da Frota.

1.3. Aquisição de FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA para utilização nos veículos da frota do CISVITA, de serventia da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.4. O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações e peculiaridades: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA que deverá ser utilizado, obrigatoriamente, em micro-ônibus com motores a diesel e vans, pertencente à frota do CISVITA, e somente poderá ser fabricado, importado, comercializado e envasilhado em território nacional se demonstrar conformidade com os Requisitos ora aprovados pelo Inmetro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O fundamento da contratação pretendida justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração do CISVITA, no que se refere à aquisição de FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do CISVITA. 2.2. No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi estimada de acordo com a demanda. Assim sendo as quantias de: ITENS ESPECIFICADOS NAS PLANILHAS ABAIXO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, para suprimento de 16 (dezesesseis) micro-ônibus, sendo 15 (quinze) da marca Mascarello e 01 (um) da Mercedes-Benz e 7 Vans, sendo 4 (quatro) da marca Fiat Ducato e 3 (três) da marca Mercedes-Benz, durante os próximos 24 meses.

LOTE 01 - PEÇAS					
MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020 MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 mm x 200 mm	Un.	150	R\$ 0,55	R\$ 82,50
2	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 mm x 300 mm	Un.	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 mm x 400 mm	Un.	150	R\$ 1,33	R\$ 199,50
4	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM FITA 14MM 32/44	Un.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
5	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM FITA 14MM 57/76	Un.	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
6	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM FITA 9MM 12/16	Un.	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
7	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM FITA 9MM 19/27	Un.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
8	ADITIVO PARA RADIADOR 1 L	Un.	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

9	AGUA DESTILADA 5 L	Un.	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
10	AMORTECEDOR DA GRADE FRONTAL	Un.	30	R\$ 8,48	R\$ 254,40
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un.	30	R\$ 164,22	R\$ 4.926,60
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un.	30	R\$ 592,62	R\$ 17.778,60
13	ANTI FERRUGEM 300 mL/200 g	Un.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
14	ARANHA TRAVA	Un.	100	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00
15	AUTOMÁTICO	Un.	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
16	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	20	R\$ 586,50	R\$ 11.730,00
17	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	Un.	20	R\$ 507,45	R\$ 10.149,00
18	BATENTE DO EIXO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Un.	30	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
19	BICO INJETOR	Un.	34	R\$ 61,71	R\$ 2.098,14
20	BOBINA DE PARTIDA	Un.	34	R\$ 430,00	R\$ 14.620,00
21	BÓIA DO TANQUE	Un.	34	R\$ 438,60	R\$ 14.912,40
22	BOMBA D'ÁGUA	Un.	34	R\$ 637,98	R\$ 21.691,32
23	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DE ALTA PRESSÃO	Un.	34	R\$ 5.848,00	R\$ 198.832,00
24	BOMBA HIDRÁULICA	Un.	20	R\$ 2.380,00	R\$ 47.600,00
25	BOMBA MANUAL DE ENGRAXAR COM RESERVATÓRIO PARA 4KG	Un.	10	R\$ 2.427,60	R\$ 24.276,00
26	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	Un.	20	R\$ 338,64	R\$ 6.772,80
27	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA	Un.	30	R\$ 29,58	R\$ 887,40
28	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA	Un.	30	R\$ 56,10	R\$ 1.683,00
29	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	Un.	30	R\$ 79,56	R\$ 2.386,80
30	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un.	50	R\$ 97,07	R\$ 4.853,50
31	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	Un.	50	R\$ 33,66	R\$ 1.683,00
32	BUCHA DO OLHAL DA BARRA ESTABILIZADORA	Un.	30	R\$ 37,74	R\$ 1.132,20
33	BUJÃO DA CAIXA	Un.	10	R\$ 29,07	R\$ 290,70
34	BUJÃO DO CARTER	Un.	10	R\$ 51,51	R\$ 515,10
35	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Un.	20	R\$ 33,66	R\$ 673,20
36	CABO PARA BATERIA 70MM	Metro	17	R\$ 293,76	R\$ 4.993,92
37	CALÇO DE MOLA DIANTEIRA	Un.	50	R\$ 183,60	R\$ 9.180,00
38	CALÇO DE MOLA TRASEIRA	Un.	50	R\$ 112,20	R\$ 5.610,00
39	CAPA CILINDRO DA PORTA	Un.	37	R\$ 112,20	R\$ 4.151,40
40	CHAVE DE IGNIÇÃO	Un.	34	R\$ 387,60	R\$ 13.178,40

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

41	CHAVE DE LIMPADOR	Un.	34	R\$ 234,60	R\$ 7.976,40
42	CHAVE DE LUZ	Un.	34	R\$ 336,60	R\$ 11.444,40
43	CHAVE SETA	Un.	34	R\$ 112,20	R\$ 3.814,80
44	CILINDRO DA PORTA	Un.	34	R\$ 336,60	R\$ 11.444,40
45	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	Un.	34	R\$ 84,66	R\$ 2.878,44
46	CILINDRO RECEPTOR	Un.	20	R\$ 689,05	R\$ 13.781,00
47	CILINDRO TRANSMISSOR	Un.	20	R\$ 353,94	R\$ 7.078,80
48	COLA SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA DIESEL 85g	Un.	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
49	COMUTADOR IGNIÇÃO	Un.	20	R\$ 392,70	R\$ 7.854,00
50	CONTRAPINO	Un.	60	R\$ 45,90	R\$ 2.754,00
51	COPO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	Un.	20	R\$ 81,60	R\$ 1.632,00
52	COROA PINHÃO DO CARDAN	Un.	10	R\$ 1,53	R\$ 15,30
53	CORREIA DO MOTOR	Un.	50	R\$ 173,30	R\$ 8.665,00
54	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	Un.	15	R\$ 769,00	R\$ 11.535,00
55	COXIM DO MOTOR	Un.	15	R\$ 192,78	R\$ 2.891,70
56	CRUZETA CARDAN	Un.	8	R\$ 784,38	R\$ 6.275,04
57	CUÍCA DE FREIO	Un.	50	R\$ 382,50	R\$ 19.125,00
58	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO (CAIXA COM 100)	Un.	100	R\$ 142,80	R\$ 14.280,00
59	EMBREAGEM VISCOSA	UN	17	R\$ 387,60	R\$ 6.589,20
60	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO (KIT COMPLETO)	Un.	50	R\$ 50,49	R\$ 2.524,50
61	EMENDA DE MANGUEIRA DE FERRO 06 ou 1/4	Un.	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
62	EMENDA DE MANGUEIRA DE FERRO 08 ou 5/16	Un.	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
63	EMENDA DE MANGUEIRA DE FERRO 10 ou 3/8	Un.	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
64	EMENDA DE MANGUEIRA DE FERRO 12 ou 1/2	Un.	50	R\$ 15,29	R\$ 764,50
65	EMENDA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO 06 ou 1/4	Un.	50	R\$ 21,88	R\$ 1.094,00
66	EMENDA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO 08 ou 5/16	Un.	50	R\$ 33,82	R\$ 1.691,00
67	EMENDA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO 10 ou 3/8	Un.	50	R\$ 11,66	R\$ 583,00
68	EMENDA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO 12 ou 1/2	Un.	50	R\$ 12,24	R\$ 612,00
69	ESTOPA 150G	Un.	300	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00
70	FAROL DIANTEIRO	Un.	34	R\$ 9,62	R\$ 327,08
71	FAROL NEBLINA	Un.	34	R\$ 3,42	R\$ 116,28

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

72	FECHADURA DA PORTA DO CADEIRANTE	Un.	30	R\$ 294,78	R\$ 8.843,40
73	FECHADURA DA PORTA DO MOTORISTA	Un.	30	R\$ 239,70	R\$ 7.191,00
74	FITA CREPE 16mm x 40m	Un.	20	R\$ 384,62	R\$ 7.692,40
75	FITA ISOLANTE 5 m	Un.	120	R\$ 6,85	R\$ 822,00
76	FUSIVEL 5AH	Un.	30	R\$ 7,78	R\$ 233,40
77	FUSIVEL 10 AH	Un.	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
78	FUSIVEL 15 AH	Un.	30	R\$ 0,88	R\$ 26,40
79	FUSIVEL 20AH	Un.	30	R\$ 0,88	R\$ 26,40
80	GARFO DE PARTIDA	Un.	10	R\$ 0,88	R\$ 8,80
81	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Un.	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
82	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Un.	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
83	GRAXA DE LITIO, GRAU NLGI 2, 1000 G	Un.	150	R\$ 59,16	R\$ 8.874,00
84	GRAXA DE LITIO, GRAU NLGI 2, 20 KG	Un.	150	R\$ 69,36	R\$ 10.404,00
85	HÉLICE DO MOTOR	Un.	10	R\$ 64,26	R\$ 642,60
86	IMPULSOR DE PARTIDA	Un.	17	R\$ 402,90	R\$ 6.849,30
87	INJETOR DO ARLA	Un.	17	R\$ 678,30	R\$ 11.531,10
88	INTERRUPTOR DO FREIO MOTOR	Un.	30	R\$ 326,40	R\$ 9.792,00
89	INTERRUPTOR DO NEUTRO	Un.	10	R\$ 1.157,70	R\$ 11.577,00
90	INTERRUPTOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	Un.	17	R\$ 290,70	R\$ 4.941,90
91	INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA	Un.	20	R\$ 291,72	R\$ 5.834,40
92	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Un.	17	R\$ 78,54	R\$ 1.335,18
93	JOGO DE LONA DO FREIO	Un.	100	R\$ 193,29	R\$ 19.329,00
94	JUNTA DO CABECOTE	Un.	30	R\$ 693,00	R\$ 20.790,00
95	KIT DE EMBREAGEM (DISCO, PLATO, COLAR)	Un.	34	R\$ 206,04	R\$ 7.005,36
96	KIT DE MOTOR	Un.	16	R\$ 706,86	R\$ 11.309,76
97	KIT SERVO DE EMBREAGEM	Un.	20	R\$ 1.073,00	R\$ 21.460,00
98	LÂMPADA 1 POLO	Un.	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
99	LÂMPADA FAROL DE MILHA H3	Un.	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
100	LAMPADA FAROL H4	Un.	150	R\$ 3,57	R\$ 535,50
101	LAMPADA PINGO D'ÁGUA	Un.	24	R\$ 32,64	R\$ 783,36
102	LANTERNA DE FAROL DE LED	Un.	35	R\$ 38,76	R\$ 1.356,60

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

103	LANTERNA DE FREIO TRASEIRA DE LED	Un.	35	R\$ 4,59	R\$ 160,65
104	LANTERNA DE RÉ TRASEIRA DE LED	Un.	20	R\$ 224,40	R\$ 4.488,00
105	LANTERNA DE SETA DE LED	Un.	20	R\$ 242,76	R\$ 4.855,20
106	LANTERNA DE SETA TRASEIRA DE LED	Un.	20	R\$ 188,70	R\$ 3.774,00
107	LANTERNA LATERAL DE LED	Un.	20	R\$ 78,54	R\$ 1.570,80
108	LIMPA CONTATO 300 mL/200 g	Un.	30	R\$ 90,78	R\$ 2.723,40
109	LIMPEZA DO RADIADOR (VARETAMENTO)	Serv.	20	R\$ 78,54	R\$ 1.570,80
110	MAGUEIRA DE ÁGUA 001091	Un.	10	R\$ 24,79	R\$ 247,90
111	MANGUEIRA DE OLEO\GRAXA 5\8 PSI	UN	10	R\$ 663,00	R\$ 6.630,00
112	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	Un.	30	R\$ 132,60	R\$ 3.978,00
113	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1SN	Un.	17	R\$ 285,60	R\$ 4.855,20
114	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2SN	Un.	17	R\$ 275,40	R\$ 4.681,80
115	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	Un.	20	R\$ 201,45	R\$ 4.029,00
116	MANGUEIRA INFERIOR RESEVATORIO	Un.	20	R\$ 224,40	R\$ 4.488,00
117	MEMBRANA DA CUICA TRASEIRA 16	Un.	24	R\$ 392,70	R\$ 9.424,80
118	MEMBRANA DA CUICA TRASEIRA 24	Un.	24	R\$ 135,66	R\$ 3.255,84
119	MOLA GRANDE DO PATIM DE FREIO	Un.	70	R\$ 38,76	R\$ 2.713,20
120	MOLA PEQUENA DO PATIM DE FREIO	Un.	70	R\$ 33,66	R\$ 2.356,20
121	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	Un.	30	R\$ 19,96	R\$ 598,80
122	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	Un.	30	R\$ 7,01	R\$ 210,30
123	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA	Un.	30	R\$ 999,60	R\$ 29.988,00
124	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	Un.	30	R\$ 330,99	R\$ 9.929,70
125	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	Un.	30	R\$ 867,00	R\$ 26.010,00
126	MOLAS MESTRE TRASEIRA	Un.	30	R\$ 294,78	R\$ 8.843,40
127	MOTOR DE PARTIDA	Un.	5	R\$ 1.071,00	R\$ 5.355,00
128	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	Un.	40	R\$ 487,00	R\$ 19.480,00
129	PALHETA DO LIMPADOR	Un.	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
130	PARAFUSO 06 MM	Un.	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
131	PARAFUSO 08 MM	Un.	120	R\$ 112,20	R\$ 13.464,00
132	PARAFUSO 10 MM	Un.	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
133	PARAFUSO 12 MM	Un.	120	R\$ 2,04	R\$ 244,80
134	PARAFUSO 14 MM	Un.	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

135	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXO DE MOLAS	UN	80	R\$ 4,08	R\$ 326,40
136	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	Un.	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
137	PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA COM GATILHO	Un.	17	R\$ 14,28	R\$ 242,76
138	PORTA ESCOVA	Un.	7	R\$ 17,34	R\$ 121,38
139	PROTETOR DE POLO DE BATERIA 200 ML	Un.	40	R\$ 26,75	R\$ 1.070,00
140	REBITES PARA LONA DE FREIO	Un.	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
141	REGULADOR DE TENSÃO	Un.	15	R\$ 38,76	R\$ 581,40
142	RELE	Un.	30	R\$ 0,31	R\$ 9,30
143	REPARO DO CILINDRO DA PORTA	Un.	35	R\$ 382,50	R\$ 13.387,50
144	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Un.	20	R\$ 32,64	R\$ 652,80
145	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	Un.	100	R\$ 237,66	R\$ 23.766,00
146	RETENTOR CUBO TRASEIRO	Un.	100	R\$ 441,66	R\$ 44.166,00
147	RETENTOR DA LUVA	Un.	20	R\$ 27,54	R\$ 550,80
148	RETENTOR DA MURINGA	Un.	20	R\$ 222,82	R\$ 4.456,40
149	RETENTOR DO PINHÃO	Un.	20	R\$ 191,76	R\$ 3.835,20
150	RETENTOR DO VOLANTE	Un.	20	R\$ 48,96	R\$ 979,20
151	RETROVISOR LD	Un.	17	R\$ 242,76	R\$ 4.126,92
152	RETROVISOR LE	Un.	17	R\$ 220,00	R\$ 3.740,00
153	ROLAMENTO DE CENTRO COM MANCAL (DIÂMETRO INTERNO 45 MM)	Un.	30	R\$ 224,40	R\$ 6.732,00
154	ROLAMENTO DE RODA DIANT. GRANDE	Un.	60	R\$ 224,40	R\$ 13.464,00
155	ROLAMENTO DE RODA DIANT. PEQUENO	Un.	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00
156	ROLAMENTO DE RODA TRAS. GRANDE	Un.	60	R\$ 198,90	R\$ 11.934,00
157	ROLAMENTO DE RODA TRAS. PEQUENO	Un.	60	R\$ 142,80	R\$ 8.568,00
158	ROLAMENTO DO CARDAN	Un.	40	R\$ 252,96	R\$ 10.118,40
159	ROLAMENTO DO VOLANTE	Un.	40	R\$ 190,74	R\$ 7.629,60
160	SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR	Un.	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
161	SENSOR DE NOX	Un.	10	R\$ 33,66	R\$ 336,60
162	SENSOR DE PRESSÃO DO BAROMÊTRO	Un.	10	R\$ 200,94	R\$ 2.009,40
163	SENSOR DE PRESSÃO E TEMPERATURA DO AR	Un.	10	R\$ 292,74	R\$ 2.927,40
164	SENSOR DE ROTAÇÃO	Un.	10	R\$ 394,74	R\$ 3.947,40
165	SENSOR DE TEMPERATURA EGP	Un.	10	R\$ 293,76	R\$ 2.937,60
166	SENSOR DO ABS DIANTEIRO	Un.	30	R\$ 392,70	R\$ 11.781,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

167	SENSOR DO ABS TRASEIRO	Un.	30	R\$ 285,60	R\$ 8.568,00
168	SENSOR DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	Un.	20	R\$ 342,52	R\$ 6.850,40
169	SENSOR DO NÍVEL	Un.	20	R\$ 418,20	R\$ 8.364,00
170	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	Un.	20	R\$ 201,45	R\$ 4.029,00
171	SERVIÇO DE FREIO POR RODA	Serv.	40	R\$ 237,66	R\$ 9.506,40
172	SILICONE FORMADOR DE JUNTA DIESEL 73g	Un.	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
173	SUPORTE DO AMORTECEDOR LD	Un.	100	R\$ 61,20	R\$ 6.120,00
174	SUPORTE DO AMORTECEDOR LE	Un.	100	R\$ 44,88	R\$ 4.488,00
175	TAMBOR DE FREIO	Un.	40	R\$ 242,76	R\$ 9.710,40
176	TAMPA DO TANQUE COMBUSTIVEL COM CHAVE	Un.	17	R\$ 344,76	R\$ 5.860,92
177	TAMPA DO TANQUE DE ARLA COM CHAVE	Un.	17	R\$ 998,07	R\$ 16.967,19
178	TERMINAL DE BATERIA	Un.	26	R\$ 78,54	R\$ 2.042,04
179	TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA	Un.	30	R\$ 132,60	R\$ 3.978,00
180	TURBINA INFERIOR	Un.	8	R\$ 22,44	R\$ 179,52
181	TURBINA SUPERIOR	Un.	8	R\$ 74,97	R\$ 599,76
182	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Un.	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
183	VÁLVULA DE ESCAPE	Un.	20	R\$ 352,45	R\$ 7.049,00
184	VÁLVULA SOLENÓIDE	Un.	20	R\$ 120,36	R\$ 2.407,20
185	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Un.	20	R\$ 359,50	R\$ 7.190,00
186	VAVULAR DO ATUADOR WASTEGETE	Un.	20	R\$ 418,20	R\$ 8.364,00
TOTAL:					R\$ 1.279.400,26

LISTA PARA COTAÇÃO DE LICITAÇÃO:

LOTE 02 - PEÇAS VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020 VAN SPRINTER - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	Un.	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un.	16	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un.	16	R\$ 690,00	R\$ 11.040,00
4	AUTOMÁTICO PARTIDA	Un.	8	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00
5	BANDEJA	Un.	8	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
6	BARRA AXIAL	Un.	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
8	BICO INJETOR	Un.	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
9	BOBINA DE PARTIDA	Un.	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
8	BOBINA DO TACÓGRAFO	Un.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
9	BOMBA D'ÁGUA	Un.	8	R\$ 975,00	R\$ 7.800,00
11	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	Un.	8	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Un.	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
11	BOMBA DE ÓLEO	Un.	8	R\$ 2.350,00	R\$ 18.800,00
12	BUCHA DA BANDEJA	Un.	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
13	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un.	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
14	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	Un.	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
15	CABO DE FREIO DE MÃO	Un.	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
16	CHAVE DE SETA	Un.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
17	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	Un.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
18	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	Un.	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
19	CILINDRO MESTRE DO FREIO	Un.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
20	COIFA HOMOCINÉTICA	Un.	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
21	CONJUNTO BORRACHA PORTA LAT	Un.	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
22	CONJUNTO BORRACHA PORTA TRAS	Un.	8	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00
23	CONJUNTO GUIA PORTA LATERAL	Un.	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
24	COROA E PINHÃO	Un.	10	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00
25	CORREIA DO AR CONDICIONADO	un.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
26	CORREIA DO MOTOR	Un.	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
27	CORREIA SINCRONIZADORA	Un.	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
27	COXIM DO AMORTECEDOR	Un.	10	R\$ 1.975,00	R\$ 19.750,00
29	CUBO DA RODA	Un.	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
30	DISCO DE FREIO (PAR)	Un.	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
31	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO (180 KM) - CAIXA 100	Un.	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
32	EIXO INDUZIDO PARTIDA	Un.	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
33	FAROL DE MILHA	Un.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
34	FAROL LD	Un.	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
35	FAROL LE	Un.	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
34	FECHADURA DA PORTA LATERAL KIT COMPLETO	UN	8	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00
39	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 mL	Un.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
40	GRAXA DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, 1000 G	Un.	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
42	HÉLICE DO RADIADOR	Un.	5	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00
43	INDUZIDO	Un.	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
42	JOGO DE JUNTA MOTOR	Un.	5	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
44	JOGO DE JUNTA MOTOR	Un.	5	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
43	JUNTA HOMOCINÉTICA	Un.	5	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00
44	KIT BRONZINAS FIXAS	Un.	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
47	KIT BRONZINAS MOVEIS	Un.	5	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

46	KIT CORREIA DENTADA	Un.	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
48	KIT DE AMORTECEDOR (BATENTE E COIFA)	Un.	10	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00
48	KIT DE BUCHA DA BALANÇA	Un.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
49	KIT DE BUCHA DA BANDEJA	Un.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
50	KIT DE EMBREAGEM (DISCO, PLATO, COLAR)	Un.	10	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
50	KIT DE MOTOR	Un.	5	R\$ 4.850,00	R\$ 24.250,00
52	KIT DE PASTILHA DE FREIO	Un.	15	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
85	LÂMPADA FAROL H1	Un.	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
86	LAMPADA FAROL H7	Un.	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
54	LANTERNA TRASEIRA LD	Un.	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
55	LANTERNA TRASEIRA LE	Un.	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
56	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL TRASEIRA	Un.	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
57	MAÇANETA EXTERNA PORTA MOTORISTA	Un.	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
58	MAÇANETA EXTERNA PORTA PASSAGEIRO	Un.	8	R\$ 635,00	R\$ 5.080,00
59	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA	Un.	8	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
60	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	Un.	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
60	MOTOR DE PARTIDA	Un.	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
61	PALETA DO LIMPADOR	Un.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	PALETA DO LIMPADOR	Un.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
67	PARAFUSO DA RODA	Un.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
63	PINCHA DE FREIO COMPLETO	Un.	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
64	PIVÔ SUSPENSÃO	Un.	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
69	PORTA ESCOVA PARTIDA	Un.	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
66	RADIADOR	Un.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
67	RETENTOR CAIXA DE CAMBIO SAIDA SEMI EIXO DIREITO	Un.	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
68	RETENTOR CAIXA DE CAMBIO SAIDA SEMI EIXO ESQUERDO	Un.	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
71	RETENTOR DO CABIO	Un.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
72	RETENTOR DO DIFERENCIAL	Un.	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
73	RETROVISOR LD	Un.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
74	RETROVISOR LE	Un.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
71	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	Un.	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
72	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	Un.	4	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
77	ROLAMENTO LATERAL	Un.	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
74	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	Un.	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
75	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	Un.	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

80	SAPATA DE FREIO	Un.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
81	SEMI EIXO	Un.	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
83	SENSOR DE ROTAÇÃO	Un.	1	R\$ 725,00	R\$ 725,00
80	SUORTE CATRACA DO ESTEPE	Un.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
81	TENSOR DO ESTIC. CORREIA	Un.	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
88	TERMINAL DIREÇÃO	Un.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
83	TRIZETA	Un.	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
90	TULIPA	Un.	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
91	VELAS AQUECEDORA	Un.	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
TOTAL:					R\$ 508.869,00

LOTE 06 - SERVIÇOS: ELÉTRICOS / MECÂNICOS / AR-CONDICIONADO MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020 MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022 VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020 VAN SPRINTER - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HRS	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	900	R\$ 180,00	R\$ 162.000,00
3	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO	HRS	400	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00
TOTAL:					R\$ 410.000,00

LOTE 07 - SERVIÇOS: BORRACHARIA / CAMBAGEM / VULCANIZAÇÃO / ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020 MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022 VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020 VAN SPRINTER - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS MODELO MICRO-ÔNIBUS E VAN	SRV	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
2	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	SRV	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
3	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO	SRV	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
4	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO, POR VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	SRV	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
5	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO, POR VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	SRV	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
6	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO, POR VEÍCULO TIPO VAN	SRV	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
7	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO, POR VEÍCULO TIPO VAN	SRV	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
8	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MODELO MICRO E VAN	SRV	1	R\$ 80,00	R\$ 96,00
TOTAL:					R\$ 227.096,00

LOTE 08 - FUNILARIA / PINTURA / CHAPARIA MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020 MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022 VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020 VAN SPRINTER - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA	HRS	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇOS DE PINTURA	HRS	300	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
TOTAL:					R\$ 134.000,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O presente Termo de Referência visa apresentar a Aquisição de PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA para os veículos da

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

frota do CISVITA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

3.2. Somente serão aceitos PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.

3.3. Todos os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.4. Deverá ser entregue após assinatura do contrato e ser entregue conforme a necessidade do CONTRATANTE.

3.5. A entrega deverá ser agendada com a Gestora da Frota, na Policlínica Regional de Saúde, localizada na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, s/n, Bairro Guanabara, em Vitória da Conquista – Ba., CEP: 45.055-200.

3.6. O material objeto deste termo de referência deverá ser entregue de forma parcelada em conformidade com o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.7. O Prazo de entrega começará em até 24 (vinte e quatro horas) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.8. Decorrido o prazo de 24 horas do envio da Autorização de Fornecimento para o endereço eletrônico do Fornecedor, a confirmação do recebimento será tácita e iniciará a contagem do prazo de entrega.

3.9. A garantia dos produtos por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Considerando a obrigação por parte da CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.10. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 24 (vinte e quatro horas) vigência, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial.

3.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo para o Órgão Público e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Qualidade:

4.1.A licitante vencedora deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital de Licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços.

4.2.A contratada deverá entregar o material e/ou prestar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento emitida ou carta contrato, inclusive quanto ao quantitativo, que poderá variar de acordo com a necessidade administrativa.

4.3.Os produtos/materiais deverão ser entregues em caixas próprias ou embalagens apropriadas sem que estejam violadas, devidamente identificadas, não podendo haver produtos/materiais que não estejam adequados para o uso, sobre pena de devolução.

4.4.Os produtos/materiais referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

4.5.Não serão aceitas ofertas de produtos/materiais em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo sob expressa autorização da Administração do Consórcio.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pela razão de baixo risco na fase de contratação.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar as quantidades de acordo com a necessidade administrativa, não se atribuindo, portanto, quantitativo mínimo de pedido.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas) úteis**, a partir da requisição da Diretoria Administrativa/Executiva.

5.3. Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, no âmbito do município de **Vitória da Conquista - Bahia**, e a contratada terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para prestação dos serviços.

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **12 (doze horas)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A contratada deverá prestar os serviços e efetuar as reposições de peças em sede própria, sendo um espaço amplo que permita o depósito seguro do veículo a ser reparado, estando, necessariamente, situado no perímetro do **Município de Vitória da Conquista - Bahia**.

Logística e equipamentos necessários à execução do objeto

5.6. Para a perfeita execução do contrato, a futura contratada será responsável pela logística de transporte/entrega dos produtos.

5.7. Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.

5.8. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

5.9. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos. 6.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

contratuais.

6.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, o que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. 6.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O pagamento será efetuado nas mesmas condições do parcelamento mediante nota de entrega e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de término da execução dos serviços.

6.8. Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data do novo protocolo.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Proporcionar todas as condições necessárias das obrigações do termo contratual; acompanhar a hora que chega as peças e encaminhar veículos para prestação de serviços; acompanhar os empenhos e as notas fiscais; efetuar o pagamento e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Atender as quantidades exigidas na proposta; Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Entregar a quantidade solicitada a cada solicitação de Fornecimento.

7. ESTIMATIVAS DE VALORES

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1 - As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa;

8.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

8.3. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução se previsto neste instrumento.

8.4. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.

8.5. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

da decisão final da defesa apresentada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por esta contratação direta será efetuada à medida que forem solicitadas.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISVITA. A contratação será atendida pela dotação apresentada no inteiro teor do Edital.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maurilio Lemos das Virgens
PRESIDENTE DO CISVITA

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

LOTE 01 - PEÇAS					
MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020 MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 mm x 200 mm	Un.	150	R\$ 0,55	R\$ 82,50
2	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 mm x 300 mm	Un.	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 mm x 400 mm	Un.	150	R\$ 1,33	R\$ 199,50
4	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM FITA 14MM 32/44	Un.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
5	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM FITA 14MM 57/76	Un.	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
6	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM FITA 9MM 12/16	Un.	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
7	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM FITA 9MM 19/27	Un.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
8	ADITIVO PARA RADIADOR 1 L	Un.	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
9	AGUA DESTILADA 5 L	Un.	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
10	AMORTECEDOR DA GRADE FRONTAL	Un.	30	R\$ 8,48	R\$ 254,40
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un.	30	R\$ 164,22	R\$ 4.926,60
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un.	30	R\$ 592,62	R\$ 17.778,60
13	ANTI FERRUGEM 300 mL/200 g	Un.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
14	ARANHA TRAVA	Un.	100	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00
15	AUTOMÁTICO	Un.	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
16	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	20	R\$ 586,50	R\$ 11.730,00
17	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	Un.	20	R\$ 507,45	R\$ 10.149,00
18	BATENTE DO EIXO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Un.	30	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
19	BICO INJETOR	Un.	34	R\$ 61,71	R\$ 2.098,14
20	BOBINA DE PARTIDA	Un.	34	R\$ 430,00	R\$ 14.620,00
21	BÓIA DO TANQUE	Un.	34	R\$ 438,60	R\$ 14.912,40
22	BOMBA D'ÁGUA	Un.	34	R\$ 637,98	R\$ 21.691,32
23	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DE ALTA PRESSÃO	Un.	34	R\$ 5.848,00	R\$ 198.832,00
24	BOMBA HIDRÁULICA	Un.	20	R\$ 2.380,00	R\$ 47.600,00
25	BOMBA MANUAL DE ENGRAXAR COM RESERVATÓRIO PARA 4KG	Un.	10	R\$ 2.427,60	R\$ 24.276,00
26	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	Un.	20	R\$ 338,64	R\$ 6.772,80
27	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA	Un.	30	R\$ 29,58	R\$ 887,40

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

28	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA	Un.	30	R\$ 56,10	R\$ 1.683,00
29	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	Un.	30	R\$ 79,56	R\$ 2.386,80
30	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un.	50	R\$ 97,07	R\$ 4.853,50
31	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	Un.	50	R\$ 33,66	R\$ 1.683,00
32	BUCHA DO OLHAL DA BARRA ESTABILIZADORA	Un.	30	R\$ 37,74	R\$ 1.132,20
33	BUJÃO DA CAIXA	Un.	10	R\$ 29,07	R\$ 290,70
34	BUJÃO DO CARTER	Un.	10	R\$ 51,51	R\$ 515,10
35	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Un.	20	R\$ 33,66	R\$ 673,20
36	CABO PARA BATERIA 70MM	Metro	17	R\$ 293,76	R\$ 4.993,92
37	CALÇO DE MOLA DIANTEIRA	Un.	50	R\$ 183,60	R\$ 9.180,00
38	CALÇO DE MOLA TRASEIRA	Un.	50	R\$ 112,20	R\$ 5.610,00
39	CAPA CILINDRO DA PORTA	Un.	37	R\$ 112,20	R\$ 4.151,40
40	CHAVE DE IGNIÇÃO	Un.	34	R\$ 387,60	R\$ 13.178,40
41	CHAVE DE LIMPADOR	Un.	34	R\$ 234,60	R\$ 7.976,40
42	CHAVE DE LUZ	Un.	34	R\$ 336,60	R\$ 11.444,40
43	CHAVE SETA	Un.	34	R\$ 112,20	R\$ 3.814,80
44	CILINDRO DA PORTA	Un.	34	R\$ 336,60	R\$ 11.444,40
45	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	Un.	34	R\$ 84,66	R\$ 2.878,44
46	CILINDRO RECEPTOR	Un.	20	R\$ 689,05	R\$ 13.781,00
47	CILINDRO TRANSMISSOR	Un.	20	R\$ 353,94	R\$ 7.078,80
48	COLA SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA DIESEL 85g	Un.	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
49	COMUTADOR IGNIÇÃO	Un.	20	R\$ 392,70	R\$ 7.854,00
50	CONTRAPINO	Un.	60	R\$ 45,90	R\$ 2.754,00
51	COPO DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	Un.	20	R\$ 81,60	R\$ 1.632,00
52	COROA PINHÃO DO CARDAN	Un.	10	R\$ 1,53	R\$ 15,30
53	CORREIA DO MOTOR	Un.	50	R\$ 173,30	R\$ 8.665,00
54	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	Un.	15	R\$ 769,00	R\$ 11.535,00
55	COXIM DO MOTOR	Un.	15	R\$ 192,78	R\$ 2.891,70
56	CRUZETA CARDAN	Un.	8	R\$ 784,38	R\$ 6.275,04
57	CUÍCA DE FREIO	Un.	50	R\$ 382,50	R\$ 19.125,00
58	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO (CAIXA COM 100)	Un.	100	R\$ 142,80	R\$ 14.280,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

59	EMBREGEM VISCOSA	UN	17	R\$ 387,60	R\$ 6.589,20
60	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO (KIT COMPLETO)	Un.	50	R\$ 50,49	R\$ 2.524,50
61	EMENDA DE MANGUEIRA DE FERRO 06 ou 1/4	Un.	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
62	EMENDA DE MANGUEIRA DE FERRO 08 ou 5/16	Un.	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
63	EMENDA DE MANGUEIRA DE FERRO 10 ou 3/8	Un.	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
64	EMENDA DE MANGUEIRA DE FERRO 12 ou 1/2	Un.	50	R\$ 15,29	R\$ 764,50
65	EMENDA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO 06 ou 1/4	Un.	50	R\$ 21,88	R\$ 1.094,00
66	EMENDA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO 08 ou 5/16	Un.	50	R\$ 33,82	R\$ 1.691,00
67	EMENDA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO 10 ou 3/8	Un.	50	R\$ 11,66	R\$ 583,00
68	EMENDA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO 12 ou 1/2	Un.	50	R\$ 12,24	R\$ 612,00
69	ESTOPA 150G	Un.	300	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00
70	FAROL DIANTEIRO	Un.	34	R\$ 9,62	R\$ 327,08
71	FAROL NEBLINA	Un.	34	R\$ 3,42	R\$ 116,28
72	FECHADURA DA PORTA DO CADEIRANTE	Un.	30	R\$ 294,78	R\$ 8.843,40
73	FECHADURA DA PORTA DO MOTORISTA	Un.	30	R\$ 239,70	R\$ 7.191,00
74	FITA CREPE 16mm x 40m	Un.	20	R\$ 384,62	R\$ 7.692,40
75	FITA ISOLANTE 5 m	Un.	120	R\$ 6,85	R\$ 822,00
76	FUSIVEL 5AH	Un.	30	R\$ 7,78	R\$ 233,40
77	FUSIVEL 10 AH	Un.	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
78	FUSIVEL 15 AH	Un.	30	R\$ 0,88	R\$ 26,40
79	FUSIVEL 20AH	Un.	30	R\$ 0,88	R\$ 26,40
80	GARFO DE PARTIDA	Un.	10	R\$ 0,88	R\$ 8,80
81	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Un.	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
82	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Un.	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
83	GRAXA DE LITIO, GRAU NLGI 2, 1000 G	Un.	150	R\$ 59,16	R\$ 8.874,00
84	GRAXA DE LITIO, GRAU NLGI 2, 20 KG	Un.	150	R\$ 69,36	R\$ 10.404,00
85	HÉLICE DO MOTOR	Un.	10	R\$ 64,26	R\$ 642,60
86	IMPULSOR DE PARTIDA	Un.	17	R\$ 402,90	R\$ 6.849,30
87	INJETOR DO ARLA	Un.	17	R\$ 678,30	R\$ 11.531,10

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

88	INTERRUPTOR DO FREIO MOTOR	Un.	30	R\$ 326,40	R\$ 9.792,00
89	INTERRUPTOR DO NEUTRO	Un.	10	R\$ 1.157,70	R\$ 11.577,00
90	INTERRUPTOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	Un.	17	R\$ 290,70	R\$ 4.941,90
91	INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA	Un.	20	R\$ 291,72	R\$ 5.834,40
92	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Un.	17	R\$ 78,54	R\$ 1.335,18
93	JOGO DE LONA DO FREIO	Un.	100	R\$ 193,29	R\$ 19.329,00
94	JUNTA DO CABECOTE	Un.	30	R\$ 693,00	R\$ 20.790,00
95	KIT DE EMBREAGEM (DISCO, PLATO, COLAR)	Un.	34	R\$ 206,04	R\$ 7.005,36
96	KIT DE MOTOR	Un.	16	R\$ 706,86	R\$ 11.309,76
97	KIT SERVO DE EMBREAGEM	Un.	20	R\$ 1.073,00	R\$ 21.460,00
98	LÂMPADA 1 POLO	Un.	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
99	LÂMPADA FAROL DE MILHA H3	Un.	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
100	LAMPADA FAROL H4	Un.	150	R\$ 3,57	R\$ 535,50
101	LAMPADA PINGO D'ÁGUA	Un.	24	R\$ 32,64	R\$ 783,36
102	LANTERNA DE FAROL DE LED	Un.	35	R\$ 38,76	R\$ 1.356,60
103	LANTERNA DE FREIO TRASEIRA DE LED	Un.	35	R\$ 4,59	R\$ 160,65
104	LANTERNA DE RÉ TRASEIRA DE LED	Un.	20	R\$ 224,40	R\$ 4.488,00
105	LANTERNA DE SETA DE LED	Un.	20	R\$ 242,76	R\$ 4.855,20
106	LANTERNA DE SETA TRASEIRA DE LED	Un.	20	R\$ 188,70	R\$ 3.774,00
107	LANTERNA LATERAL DE LED	Un.	20	R\$ 78,54	R\$ 1.570,80
108	LIMPA CONTATO 300 mL/200 g	Un.	30	R\$ 90,78	R\$ 2.723,40
109	LIMPEZA DO RADIADOR (VARETAMENTO)	Serv.	20	R\$ 78,54	R\$ 1.570,80
110	MAGUEIRA DE ÁGUA 001091	Un.	10	R\$ 24,79	R\$ 247,90
111	MANGUEIRA DE OLEO\GRAXA 5\8 PSI	UN	10	R\$ 663,00	R\$ 6.630,00
112	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	Un.	30	R\$ 132,60	R\$ 3.978,00
113	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1SN	Un.	17	R\$ 285,60	R\$ 4.855,20
114	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2SN	Un.	17	R\$ 275,40	R\$ 4.681,80
115	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	Un.	20	R\$ 201,45	R\$ 4.029,00
116	MANGUEIRA INFERIOR RESEVATORIO	Un.	20	R\$ 224,40	R\$ 4.488,00
117	MEMBRANA DA CUICA TRASEIRA 16	Un.	24	R\$ 392,70	R\$ 9.424,80
118	MEMBRANA DA CUICA TRASEIRA 24	Un.	24	R\$ 135,66	R\$ 3.255,84
119	MOLA GRANDE DO PATIM DE FREIO	Un.	70	R\$ 38,76	R\$ 2.713,20

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

120	MOLA PEQUENA DO PATIM DE FREIO	Un.	70	R\$ 33,66	R\$ 2.356,20
121	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	Un.	30	R\$ 19,96	R\$ 598,80
122	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	Un.	30	R\$ 7,01	R\$ 210,30
123	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA	Un.	30	R\$ 999,60	R\$ 29.988,00
124	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	Un.	30	R\$ 330,99	R\$ 9.929,70
125	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	Un.	30	R\$ 867,00	R\$ 26.010,00
126	MOLAS MESTRE TRASEIRA	Un.	30	R\$ 294,78	R\$ 8.843,40
127	MOTOR DE PARTIDA	Un.	5	R\$ 1.071,00	R\$ 5.355,00
128	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	Un.	40	R\$ 487,00	R\$ 19.480,00
129	PALHETA DO LIMPADOR	Un.	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
130	PARAFUSO 06 MM	Un.	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
131	PARAFUSO 08 MM	Un.	120	R\$ 112,20	R\$ 13.464,00
132	PARAFUSO 10 MM	Un.	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
133	PARAFUSO 12 MM	Un.	120	R\$ 2,04	R\$ 244,80
134	PARAFUSO 14 MM	Un.	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
135	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXO DE MOLAS	UN	80	R\$ 4,08	R\$ 326,40
136	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	Un.	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
137	PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA COM GATILHO	Un.	17	R\$ 14,28	R\$ 242,76
138	PORTA ESCOVA	Un.	7	R\$ 17,34	R\$ 121,38
139	PROTETOR DE POLO DE BATERIA 200 ML	Un.	40	R\$ 26,75	R\$ 1.070,00
140	REBITES PARA LONA DE FREIO	Un.	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
141	REGULADOR DE TENSÃO	Un.	15	R\$ 38,76	R\$ 581,40
142	RELE	Un.	30	R\$ 0,31	R\$ 9,30
143	REPARO DO CILINDRO DA PORTA	Un.	35	R\$ 382,50	R\$ 13.387,50
144	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Un.	20	R\$ 32,64	R\$ 652,80
145	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	Un.	100	R\$ 237,66	R\$ 23.766,00
146	RETENTOR CUBO TRASEIRO	Un.	100	R\$ 441,66	R\$ 44.166,00
147	RETENTOR DA LUVA	Un.	20	R\$ 27,54	R\$ 550,80
148	RETENTOR DA MURINGA	Un.	20	R\$ 222,82	R\$ 4.456,40
149	RETENTOR DO PINHÃO	Un.	20	R\$ 191,76	R\$ 3.835,20
150	RETENTOR DO VOLANTE	Un.	20	R\$ 48,96	R\$ 979,20
151	RETROVISOR LD	Un.	17	R\$ 242,76	R\$ 4.126,92

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

152	RETROVISOR LE	Un.	17	R\$ 220,00	R\$ 3.740,00
153	ROLAMENTO DE CENTRO COM MANCAL (DIÂMETRO INTERNO 45 MM)	Un.	30	R\$ 224,40	R\$ 6.732,00
154	ROLAMENTO DE RODA DIANT. GRANDE	Un.	60	R\$ 224,40	R\$ 13.464,00
155	ROLAMENTO DE RODA DIANT. PEQUENO	Un.	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00
156	ROLAMENTO DE RODA TRAS. GRANDE	Un.	60	R\$ 198,90	R\$ 11.934,00
157	ROLAMENTO DE RODA TRAS. PEQUENO	Un.	60	R\$ 142,80	R\$ 8.568,00
158	ROLAMENTO DO CARDAN	Un.	40	R\$ 252,96	R\$ 10.118,40
159	ROLAMENTO DO VOLANTE	Un.	40	R\$ 190,74	R\$ 7.629,60
160	SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR	Un.	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
161	SENSOR DE NOX	Un.	10	R\$ 33,66	R\$ 336,60
162	SENSOR DE PRESSÃO DO BAROMÊTRO	Un.	10	R\$ 200,94	R\$ 2.009,40
163	SENSOR DE PRESSÃO E TEMPERATURA DO AR	Un.	10	R\$ 292,74	R\$ 2.927,40
164	SENSOR DE ROTAÇÃO	Un.	10	R\$ 394,74	R\$ 3.947,40
165	SENSOR DE TEMPERATURA EGP	Un.	10	R\$ 293,76	R\$ 2.937,60
166	SENSOR DO ABS DIANTEIRO	Un.	30	R\$ 392,70	R\$ 11.781,00
167	SENSOR DO ABS TRASEIRO	Un.	30	R\$ 285,60	R\$ 8.568,00
168	SENSOR DO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	Un.	20	R\$ 342,52	R\$ 6.850,40
169	SENSOR DO NÍVEL	Un.	20	R\$ 418,20	R\$ 8.364,00
170	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	Un.	20	R\$ 201,45	R\$ 4.029,00
171	SERVIÇO DE FREIO POR RODA	Serv.	40	R\$ 237,66	R\$ 9.506,40
172	SILICONE FORMADOR DE JUNTA DIESEL 73g	Un.	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
173	SUPORTE DO AMORTECEDOR LD	Un.	100	R\$ 61,20	R\$ 6.120,00
174	SUPORTE DO AMORTECEDOR LE	Un.	100	R\$ 44,88	R\$ 4.488,00
175	TAMBOR DE FREIO	Un.	40	R\$ 242,76	R\$ 9.710,40
176	TAMPA DO TANQUE COMBUSTIVEL COM CHAVE	Un.	17	R\$ 344,76	R\$ 5.860,92
177	TAMPA DO TANQUE DE ARLA COM CHAVE	Un.	17	R\$ 998,07	R\$ 16.967,19
178	TERMINAL DE BATERIA	Un.	26	R\$ 78,54	R\$ 2.042,04
179	TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA	Un.	30	R\$ 132,60	R\$ 3.978,00
180	TURBINA INFERIOR	Un.	8	R\$ 22,44	R\$ 179,52
181	TURBINA SUPERIOR	Un.	8	R\$ 74,97	R\$ 599,76
182	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Un.	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
183	VÁLVULA DE ESCAPE	Un.	20	R\$ 352,45	R\$ 7.049,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

184	VÁLVULA SOLENÓIDE	Un.	20	R\$ 120,36	R\$ 2.407,20
185	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Un.	20	R\$ 359,50	R\$ 7.190,00
186	VAVULAR DO ATUADOR WASTEGETE	Un.	20	R\$ 418,20	R\$ 8.364,00
TOTAL:					R\$ 1.279.400,26

LISTA PARA COTAÇÃO DE LICITAÇÃO:

**LOTE 02 - PEÇAS
VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020
VAN SPRINT - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	Un.	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un.	16	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Un.	16	R\$ 690,00	R\$ 11.040,00
4	AUTOMÁTICO PARTIDA	Un.	8	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00
5	BANDEJA	Un.	8	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
6	BARRA AXIAL	Un.	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
8	BICO INJETOR	Un.	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
9	BOBINA DE PARTIDA	Un.	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
8	BOBINA DO TACÓGRAFO	Un.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
9	BOMBA D'AGUA	Un.	8	R\$ 975,00	R\$ 7.800,00
11	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	Un.	8	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Un.	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
11	BOMBA DE ÓLEO	Un.	8	R\$ 2.350,00	R\$ 18.800,00
12	BUCHA DA BANDEJA	Un.	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
13	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un.	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
14	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	Un.	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
15	CABO DE FREIO DE MÃO	Un.	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
16	CHAVE DE SETA	Un.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
17	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	Un.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
18	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	Un.	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
19	CILINDRO MESTRE DO FREIO	Un.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
20	COIFA HOMOCINÉTICA	Un.	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
21	CONJUNTO BORRACHA PORTA LAT	Un.	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
22	CONJUNTO BORRACHA PORTA TRAS	Un.	8	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00
23	CONJUNTO GUIA PORTA LATERAL	Un.	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
24	COROA E PINHÃO	Un.	10	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00
25	CORREIA DO AR CONDICIONADO	un.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
26	CORREIA DO MOTOR	Un.	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
27	CORREIA SINCRONIZADORA	Un.	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

27	COXIM DO AMORTECEDOR	Un.	10	R\$ 1.975,00	R\$ 19.750,00
29	CUBO DA RODA	Un.	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
30	DISCO DE FREIO (PAR)	Un.	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
31	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO (180 KM) - CAIXA 100	Un.	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
32	EIXO INDUZIDO PARTIDA	Un.	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
33	FAROL DE MILHA	Un.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
34	FAROL LD	Un.	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
35	FAROL LE	Un.	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
34	FECHADURA DA PORTA LATERAL KIT COMPLETO	UN	8	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00
39	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 mL	Un.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
40	GRAXA DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, 1000 G	Un.	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
42	HÉLICE DO RADIADOR	Un.	5	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00
43	INDUZIDO	Un.	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
42	JOGO DE JUNTA MOTOR	Un.	5	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
44	JOGO DE JUNTA MOTOR	Un.	5	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
43	JUNTA HOMOCINÉTICA	Un.	5	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00
44	KIT BRONZINAS FIXAS	Un.	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
47	KIT BRONZINAS MOVEIS	Un.	5	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00
46	KIT CORREIA DENTADA	Un.	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
48	KIT DE AMORTECEDOR (BATENTE E COIFA)	Un.	10	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00
48	KIT DE BUCHA DA BALANÇA	Un.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
49	KIT DE BUCHA DA BANDEJA	Un.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
50	KIT DE EMBREAGEM (DISCO, PLATO, COLAR)	Un.	10	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
50	KIT DE MOTOR	Un.	5	R\$ 4.850,00	R\$ 24.250,00
52	KIT DE PASTILHA DE FREIO	Un.	15	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
85	LÂMPADA FAROL H1	Un.	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
86	LAMPADA FAROL H7	Un.	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
54	LANTERNA TRASEIRA LD	Un.	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
55	LANTERNA TRASEIRA LE	Un.	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
56	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL TRASEIRA	Un.	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
57	MAÇANETA EXTERNA PORTA MOTORISTA	Un.	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
58	MAÇANETA EXTERNA PORTA PASSAGEIRO	Un.	8	R\$ 635,00	R\$ 5.080,00
59	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA	Un.	8	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
60	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	Un.	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
60	MOTOR DE PARTIDA	Un.	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
61	PALETA DO LIMPADOR	Un.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	PALETA DO LIMPADOR	Un.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

67	PARAFUSO DA RODA	Un.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
63	PINCHA DE FREIO COMPLETO	Un.	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
64	PIVÔ SUSPENSÃO	Un.	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
69	PORTA ESCOVA PARTIDA	Un.	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
66	RADIADOR	Un.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
67	RETENTOR CAIXA DE CAMBIO SAIDA SEMI EIXO DIREITO	Un.	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
68	RETENTOR CAIXA DE CAMBIO SAIDA SEMI EIXO ESQUERDO	Un.	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
71	RETENTOR DO CABIO	Un.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
72	RETENTOR DO DIFERENCIAL	Un.	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
73	RETROVISOR LD	Un.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
74	RETROVISOR LE	Un.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
71	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	Un.	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
72	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	Un.	4	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
77	ROLAMENTO LATERAL	Un.	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
74	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	Un.	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
75	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	Un.	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
80	SAPATA DE FREIO	Un.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
81	SEMI EIXO	Un.	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
83	SENSOR DE ROTAÇÃO	Un.	1	R\$ 725,00	R\$ 725,00
80	SUPORTE CATRACA DO ESTEPE	Un.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
81	TENSOR DO ESTIC. CORREIA	Un.	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
88	TERMINAL DIREÇÃO	Un.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
83	TRIZETA	Un.	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
90	TULIPA	Un.	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
91	VELAS AQUECEDORA	Un.	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
TOTAL:					R\$ 508.869,00

LOTE 06 - SERVIÇOS: ELÉTRICOS / MECÂNICOS / AR-CONDICIONADO MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020 MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022 VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020 VAN SPRINT - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HRS	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS	HRS	900	R\$ 180,00	R\$ 162.000,00
3	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO	HRS	400	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00
TOTAL:					R\$ 410.000,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

LOTE 07 - SERVIÇOS: BORRACHARIA / CAMBAGEM / VULCANIZAÇÃO / ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020 MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022 VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020 VAN SPRINTER - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS MODELO MICRO-ÔNIBUS E VAN	SRV	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
2	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	SRV	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
3	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO	SRV	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
4	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO, POR VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	SRV	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
5	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO, POR VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	SRV	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
6	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO, POR VEÍCULO TIPO VAN	SRV	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
7	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO, POR VEÍCULO TIPO VAN	SRV	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
8	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MODELO MICRO E VAN	SRV	1	R\$ 80,00	R\$ 96,00
TOTAL:					R\$ 227.096,00

LOTE 08 - FUNILARIA / PINTURA / CHAPARIA MICRO-ÔNIBUS - VOLKSBUS 9.160- ANO 2019/2020 MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ - ANO 2021/2022 VAN DUCATO - FIAT - ANO 2020/2020 VAN SPRINTER - MERCEDES - BENZ - ANO 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA	HRS	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇOS DE PINTURA	HRS	300	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
TOTAL:					R\$ 134.000,00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n.º 004/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

RESPONSÁVEL ASS.

CONTRATUAL

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

LOTE "X"						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Obs.¹ - O fornecedor ao cadastrar sua proposta na Plataforma da BLL deverá informar a MARCA DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão "MARCA PRÓPRIA", "PRÓPRIA" ou expressão equivalente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

Obs.² - O envio da proposta de preços inicial em papel timbrado, carimbada e assinada é obrigatório, assim como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme item 5.1.4. deste edital.

Obs.³ - As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

Deverá ser cotado o preço unitário e total de cada item e a soma total de cada lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o termo de referência

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o termo de referência

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do CISVITA - CISVITA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na ___, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao CISVITA.

Local - Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0418012/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CISVITA**, inscrito no CNPJ sob o nº **31.550.540/0001-72**, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, sla 303, Edifício Multiplace Conquista Sul, Bairro Bela Vista, Vitória da Conquista - Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente **Sr. Maurílio Lemos das Virgens**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2024, Processo Administrativo nº. 023/204, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de veículos para atender a frota da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	CNPJ:
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

Itens Registrados:

LOTE "X"						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, quando for o caso, constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CISVITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.550.540/0001-72.

3.2. Além do gerenciador, não existem outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital (com certificação) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que hajaprévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória da Conquista - Bahia, em ____ de ____ de 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS

Presidente do CIS CISVITA
Representante legal do órgão gerenciador

Fornecedor Registrado

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0418012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE
DA REGIÃO DO CISVITA, E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO CISVITA**, inscrito no CNPJ sob o nº **31.550.540/0001-72**, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, sla 303, Edifício Multiplace Conquista Sul, Bairro Bela Vista, Vitória da Conquista - Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente **Sr. Maurílio Lemos das Virgens**, inscrito no CPF nº 608.929.435-72 e no RG nº 04923403-07 SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 0418012/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

11.3. O objeto do presente instrumento é a **Formação de registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de veículos para atender a frota da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.4.1. O Termo de Referência;
- 11.4.2. O Edital da Licitação;
- 11.4.3. A Proposta do contratado;
- 11.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) dias contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

15.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, a importância total de R\$____(____), mediante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE "X"						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice correção monetária IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.1. São obrigações do Contratante:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato no Termo de Referência.

18.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 19.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 19.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 19.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 19.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 19.19. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 19.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) Moratória de 15% a 30% (quinze por cento a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 15% a 30% (quinze por cento a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3. Indenizações e multas.

22.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **CISVITA** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 99000 - Setorial

Unidade: 99001 - Consórcio de Saúde da Região de Vit. da Conquista/Itapetinga

Atividade/Projeto: 2002 - Manutenção das Atividades da Policlínica

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

27.1. Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória da Conquista - Bahia, em ____ de _____ de 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Presidente do CISVITA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO(A)

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DEVITÓRIA DA
CONQUISTA/ITAPETINGA**

CNPJ: 31.550.540/0001-72



GOVERNO DO ESTADO



TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____